

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 535

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Proces
so nº 03/88 - Classe VII, referente a Consulta formulada pelo
Sr. Iber da Silva Xavier - Prefeito do Município de Antônio João.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, aco
lhendo o parecer, responder à Consulta no sentido de que é ine
leçível para o cargo de Prefeito, o seu irmão, não importando o
período temporal de afastamento daquele, tudo conforme dispõe o
art. 151, § 1º, letra d, da Constituição Federal.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos onze dias do
mês de maio de 1988.



Des. Higa Nabukatsu

Presidente



Dra. Dagma Paulino dos Reis

Relator



Dra. JOVENILHA GOMES DO NASCIMENTO

Procurador

Tribunal Regional Eleitoral